



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 16 de abril de 2021 - Nº 073

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**HOMICÍDIOS CAEM NOVAMENTE EM PE E FICAM NO MENOR PATAMAR DE TODA A SÉRIE HISTÓRICA**

*As estatísticas de crimes contra a vida no Estado existem desde 2004. Em 18 marços da linha do tempo, o mês passado foi o que apresentou o menor quantitativo de CVLIs. A retração foi de 24% em relação ao mesmo período de 2020. Na geografia do Estado, 98 cidades desconhecem assassinatos. O 1º trimestre, por sua vez, foi o menos violento em 7 anos e o segundo com mais baixo índice na trajetória do Pacto pela Vida*

Acompanhando os crimes patrimoniais, os homicídios tiveram, em março, a terceira queda consecutiva em 2021. O mês passado, com 276 mortes, foi o março menos violento em Pernambuco desde que os crimes contra a vida passaram a ser contabilizados no Estado, em 2004. A série histórica possui 18 marços, e o deste ano apresentou o mais baixo patamar de assassinatos. Na linha do tempo, os terceiros meses com cenário semelhante ocorreram em 2013 (285) e 2012 (291), biênio de indicadores mais baixos de perdas de vidas para a violência na trajetória do Pacto pela Vida (confira dados completos abaixo). Em comparação ao mesmo período de 2020 (363), a redução foi de 24%, correspondente à preservação de 87 vidas nesses 31 dias.



A retração dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) foi histórica também na análise do 1º trimestre de 2021, que teve o menor quantitativo de mortes em 7 anos. Entre janeiro e março deste ano, 834 pessoas perderam a vida em homicídios. Em toda a série histórica de estatísticas criminais da Secretaria de Defesa Social do Estado (SDS), este é o segundo menor índice dos primeiros três meses de cada ano. Apenas em 2014 houve menos casos, com 828. Em comparação com 2020, quando ocorreram 994 mortes violentas no trimestre, este ano a diferença foi de -16,1%.

“Temos a plena consciência de que ainda estamos distantes de uma sociedade livre da violência. Crimes de proximidade, intolerância, violências contra mulher, criança e idosos, disputa pelo tráfico de drogas e ação de grupos criminosos são um grande desafio para a segurança pública e motivo de apreensão por parte da sociedade. Mas temos de ter como referência a nossa realidade social e o comportamento estatístico ao longo dos anos no Estado para avaliar a efetividade das nossas ações. Estamos falando de um longo período, com suas variantes e contextos específicos. Podem argumentar que a pandemia é responsável pela redução. Mas vimos o isolamento social fazer os assassinatos crescerem em todo o país, no ano de 2020. Podemos falar do trabalho das forças de segurança de Pernambuco, incansáveis no combate ao crime. Só em março, 224 homicidas foram presos, sendo 86 em flagrante. Isso mostra com clareza que os criminosos não param, e os nossos agentes da segurança param menos ainda”, argumenta o secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua.

**RECORTES REGIONAIS** - A queda no número de homicídios, no acumulado do ano, foi liderada pelo Agreste, com uma diferença de -27,73%, caindo de 238 para 172 crimes. Na sequência, vêm a Zona da Mata (-24,66%), o Sertão (-13,04%) e a Região Metropolitana (-12,54%). Comparando os meses de março dos anos de 2020 e 2021, a Zona da Mata teve a maior redução no número de homicídios (-41,77%), seguida pelo Agreste (-35,56%), Região Metropolitana (-25,21%) e Sertão (-8,82%).

**MENOS VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ESTUPROS** - Pernambuco fecha o 1º trimestre com redução nos crimes de estupro e violência doméstica contra a mulher. No acumulado do ano de 2021, foram registrados 585 estupros contra 633 do ano passado, o que representa uma redução de -7,58%. Os crimes de violência contra a mulher também apresentaram retração no 1º trimestre deste ano, com 10.761 queixas contra 10.971 no mesmo período do ano passado, o que corresponde a uma diminuição de -1,91%.



**Relação dos 98 municípios sem CVLI em março de 2021**

Afogados da Ingazeira, Afrânio, Agrestina, Alagoinha, Altinho, Amaraji, Angelim, Araçoiaba, Barra de Guabiraba, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Betânia, Bodocó, Brejão, Brejinho, Buenos Aires, Buíque, Cabrobó, Caetés, Calçado, Calumbi, Camocim de São Félix, Camutanga, Canhotinho, Carnaubeira da Penha, Carpina, Casinhas, Catende, Chã de Alegria, Condado, Correntes, Cortês, Cupira, Dormentes, Exu, Feira Nova, Fernando de Noronha, Flores, Frei Miguelinho, Gameleira, Granito, Iati, Ibimirim, Iguaraci, Inajá, Ingazeira,

Itacuruba, Itaíba, Itapetim, Jaqueira, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lagoa Grande, Macaparana, Machados, Manari, Mirandiba, Moreilândia, Orobó, Orocó, Ouricuri, Palmeirina, Passira, Pedra, Petrolândia, Poção, Primavera, Quipapá, Quixaba, Riacho das Almas, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Maria do Cambucá, São Benedito do Sul, São João, São Joaquim do Monte, São José do Egito, Serrita, Solidão, Tacaimbó, Tacaratu, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertente do Lério, Vertentes e Vicência.

**Série histórica de CVLIs em Pernambuco, para os meses de março (2004 a 2021):**

2004 - 331  
2005 - 382  
2006 - 395  
2007 - 426  
2008 - 394  
2009 - 372  
2010 - 319  
2011 - 333  
2012 - 291  
2013 - 285  
2014 - 311  
2015 - 335  
2016 - 395  
2017 - 551  
2018 - 369  
2019 - 316  
2020 - 363  
2021 - 276

**CVLIS em Pernambuco nos primeiros trimestres de 2015 a 2021**

2015 - 983  
2016 - 1057  
2017 - 1525  
2018 - 1238  
2019 - 897  
2020 - 994  
2021 - 834

Fonte: Gerencia Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

**LEI Nº 17.210, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, de material informativo e/ou educativo, com orientações para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes no Contexto Escolar, com o objetivo de inibir a violência e o abuso infanto-juvenil.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco disponibilizará, através de sítio eletrônico, material informativo e/ou educativo, de cunho estritamente pedagógico, com orientações para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes no Contexto Escolar, com o objetivo de inibir a violência e o abuso infanto-juvenil, em formato de folheto, cartilha ou guia, em PDF, com a finalidade de informar e orientar os educadores e profissionais da educação acerca do enfrentamento aos diversos tipos de violência que adentram o ambiente escolar.

§ 1º O material de que trata o caput utilizará preferencialmente recursos já disponíveis, especialmente os do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF.

§ 2º O material informativo e/ou educativo, do tipo folheto, cartilha ou guia será disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco poderá estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e ensino, organizações governamentais e não governamentais, poderes e órgãos de todas as esferas, que possam contribuir tecnicamente para a elaboração de material informativo e/ou educativo;

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA – PSDB

**LEI Nº 17.211, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de exigir a implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 4º As disposições desta Lei não exigem a exigência de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de que trata a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – PP

**LEI Nº 17.212, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, que institui o Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania, e dá outras providências, a fim de incluir as vítimas de violência doméstica e familiar entre os universos prioritários de atuação do programa.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

III - .....

f) pessoas em situações de ameaças; (NR)

g) vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.” (AC)  
“Art. ....

11.

.....  
III - .....  
e) atenção especial a indivíduos em situações de ameaças no Sistema Estadual de Proteção a Pessoas e em outras iniciativas referenciais de atendimento, bem como às vítimas de violência doméstica e familiar com medida protetiva de urgência deferida nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; (NR)  
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO – PSB

**LEI Nº 17.213, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir objetivos para implementação de ciclovias em estradas, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º .....

.....  
V - estimular e apoiar a cooperação entre cidades do Estado de Pernambuco, para a junção de rotas intermunicipais seguras para o deslocamento cicloviário voltado, sobremaneira ao deslocamento pendular incluindo casa, trabalho e escola; ao turismo e ao lazer; (NR)

VI - introduzir critérios de planejamento para implantação de ciclovias e/ou ciclofaixas em rodovias estaduais pavimentadas; (AC)

VII - compatibilizar e promover a integração com o sistema de transportes intermunicipal; (AC)

VIII - facilitar a circulação nos espaços e áreas adjacentes ou circundantes às rodovias estaduais pavimentadas; (AC)

IX - conscientizar a população através de campanhas educativas sobre o uso conjunto e a circulação por trechos de rodovias estaduais pavimentadas de tráfego compartilhado; (AC)

X - promover a integração e a conectividade da bicicleta com o sistema intermodal de transportes do Estado e municípios; (AC)

XI - definir e implantar medidas visando a segurança dos pedestres, usuários em geral, bem como os de veículos de propulsão humana nas rodovias estaduais pavimentadas; (AC)

XII - prevalência de soluções cicloviárias harmônicas com desenvolvimento urbano sustentável e com os demais dispositivos legais pertinentes a mobilidade viária; (AC)

XIII - transparência e mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos; (AC)

XIV - promoção contínua de esforços para convivência segura entre pedestres, ciclistas e modais de transporte motorizado;e, (AC)

XV - mapeamento das rotas de ciclismo rurais, visando o fomento da cultura da bicicleta e promovendo o cicloturismo no Estado.” (AC)

“Art. 5º A partir da regulamentação da presente Lei, na elaboração de projetos e na construção de vias urbanas, pontes, viadutos, equipamentos públicos, postos de pedágio, praças e parques financiados com recursos estaduais, dever-se-á contemplar, de acordo com os estudos de viabilidade, o tratamento cicloviário nos acessos e no entorno, assim como paraciclos e bicicletários no seu interior.” (NR)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO – PTB



**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 073 DE 16/04/2021**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 1579** - Designar o Coronel PM **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 940195-4, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 08 de abril de 2021.

**Nº 1580** - Dispensar o Tenente Coronel PM **JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 930003-1, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional de Articulação Social e Direitos Humanos, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1581** - Designar o Coronel PM **ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 920506-3, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional de Articulação Social e Direitos Humanos, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1582** - Dispensar o Coronel PM **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 920497-0, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1583** - Dispensar o Coronel PM **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ**, matrícula nº 920498-9, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Inativos e Pensionistas, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1584** - Designar o Coronel PM **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ**, matrícula nº 920498-9, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1585** - Designar o Coronel PM **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 920497-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Inativos e Pensionistas, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1586** - Designar o Coronel PM **WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JUNIOR**, matrícula nº 920493-8, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Formação Profissional de Oficiais, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1587** - Dispensar o Coronel PM **EDVALDO CEZAR DE MORAES**, matrícula nº 920490-3, da Função Gratificada de Coordenador do Centro de Operações, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 30 de março de 2021.

**Nº 1588** - Designar o Coronel PM **CLETO ANTÔNIO MORAES RIBEIRO**, matrícula nº 920486-5, para exercer a Função de Gratificada de Coordenador do Centro de Operações, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1589** - Designar o Coronel PM **JOSEILDO SOLON DE AMORIM**, matrícula nº 940293-4, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Finanças, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 06 de abril de 2021.

**Nº 1590** - Dispensar o Tenente Coronel PM **CELSO ALVES JUNIOR**, matrícula nº 920525-0, da Função Gratificada de Coordenador de Ensino do Colégio da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1591** - Designar o Tenente Coronel PM **TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA**, matrícula nº 920445-8, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Ensino do Colégio da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1592** - Dispensar o Coronel PM **ROBSON CORDEIRO**, matrícula nº 2021-4, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Tecnologia, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1593** - Dispensar o Coronel PM **DIVALDO AUGUSTO ALMEIDA BASTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 1978-0, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Apoio Logístico, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1594** - Designar o Coronel PM **ROBSON CORDEIRO**, matrícula nº 2021-4, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Apoio Logístico da Polícia Militar de Pernambuco, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1595** - Designar o Coronel PM **DIVALDO AUGUSTO ALMEIDA BASTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 1978-0, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Tecnologia, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1596** - Designar o Coronel PM **MARCOS AURÉLIO EVANGELISTA MONTEIRO**, matrícula nº 910599-9, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Apoio Logístico, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1597** - Designar o Coronel PM **LUIZ JUVÊNIO PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 930075-9, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 06 de abril de 2021.

**Nº 1598** - Designar o Tenente Coronel PM **LUIZ IGNACIO DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº 920496-2, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1599** - Designar o Tenente Coronel PM **ANDRÉ LUIZ CABRAL BEZERRA**, matrícula nº 920509-8, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior 2, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1600** - Dispensar o Tenente Coronel PM **MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 960027-2, da Função Gratificada de Coordenador de Controle Administrativo do Comando Geral, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1601** - Designar o Tenente Coronel PM **ARNALDO MANGUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 950721-3, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Controle Administrativo do Comando Geral, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2021.

**Nº 1604** - Designar, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º do Anexo I do Decreto nº 38.447, de 23 de julho de 2012, para compor o Conselho Fiscal do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, como representante da Polícia Militar de Pernambuco, Major PM **EDNILSON JOSÉ DE BARROS**, na qualidade de titular, em substituição ao Major PM **JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**, e o CAP PM **EDINALDO VICENTE DA SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição ao CAP PM **JOAB JOSÉ DE ARAÚJO**.

**Nº 1611** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 2º e o art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **30 (trinta)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Coronel PM Mat.**

910617-0 PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS;

**Tenente Coronel PM Mat.**

910594-8 LEONARDO COSME MORENO DA COSTA e  
910597-2 LUIZ RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR;

**Primeiro Sargento PM Mat.**

920401-6 SILVANO FERREIRA DA SILVA;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

31551-6 EDIVAL ALEXANDRE DE LIMA,  
910062-8 CÍCERO BATISTA DA SILVA,  
910118-7 NITAMAR PEDRO DA SILVA,  
910142-0 JOSÉ RAMOS DA SILVA JÚNIOR,  
910217-5 JADER FELIX DA COSTA,  
910399-6 HERALDO PINTO DOS SANTOS JÚNIOR,  
910407-0 GEORGE DANTAS DE OLIVEIRA,  
910484-4 EUDES BATISTA DE OLIVEIRA,

910565-4 GILMAR FELICIANO DE FREITAS,  
910701-0 GERALDO ALEXANDRE DA SILVA,  
920028-2 SANDRO BEZERRA MENDES,  
920322-2 WALMIR LESSA DOS SANTOS e  
920370-2 JAIMESON PEREIRA DE ARRUDA.

**Nº 1612** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas (**MTS-2**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 2º e o art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **20 (vinte)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Coronel PM Mat.**

910617-0 PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS;

**Major PM Mat.**

990016-0 FÁBIO CARNEIRO PEREIRA.

**Subtenentes PM Mat.**

930276-0 ESEQUIEL ROSA DE FRANÇA,  
930470-3 MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,  
930866-0 AGUINALDO DA SILVA CORREIA e  
950034-0 MIDIAM RAMOS DA COSTA;

**Primeiro Sargento PM Mat.**

950774-4 JOSÉ FERNANDO DE ASSIS;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

930641-2 MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA e  
990182-5 MARCUS-LEVY DA SILVA SANTOS;

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

950924-0 ANTÔNIO ANÍSIO BATISTA JÚNIOR,  
980260-6 CLEITON FERNANDES DA SILVA e  
980428-5 JOSUÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

**Nº 1613** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com **01 (uma)** Estrela (**MTS-1**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do art. 2º, combinado com o art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19. De agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **10 (dez)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Subtenentes PM Mat.**

930470-3 MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA e  
930866-0 AGUINALDO DA SILVA CORREIA.

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

950774-4 JOSÉ FERNANDO DE ASSIS e  
102953-3 FLÁVIO EMANUEL GONZAGA SOBRINHO;

**Segundo Sargento PM Mat.**

990182-5 MARCUS-LEVY DA SILVA SANTOS;

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

950924-0 ANTÔNIO ANÍSIO BATISTA JÚNIOR,  
980260-6 CLEITON FERNANDES DA SILVA,  
104524-5 RICARDO LIMA DA SILVA BARROS,  
104858-9 JEYSON JEVAN DE SIQUEIRA,  
106411-8 CARLOS EDUARDO PEREIRA VIANA,  
106478-9 CÉSAR AUGUSTO DA SILVA ROSENO e  
108440-2 IRIS CAMILO DE LIRA;

**Cabos PM Mat.**

106733-8 GUILHERME BEZERRA ALVES,  
107307-9 MÁXIMO CORREIA DE LIMA,  
108669-3 JUSCIER BISMARCK MARTINS DA SILVA,  
109382-7 ALEXANDRE NOVIS DANTAS,

109383-5 MICHEL CARNEIRO DA COSTA,  
109465-3 THIAGO DO NASCIMENTO FREITAS,  
109890-0 ANTÔNIO PEREIRA MATOS,  
109962-0 NATCHA RENATA DO NASCIMENTO ARINHO,  
109968-0 RENATO DE SOUZA MOURA,  
110331-8 GEOVANI DOS SANTOS ARAÚJO,  
110446-2 ADRIANO BARBOSA DA SILVA,  
110557-4 JOSÉ FERREIRA DE MELO JÚNIOR,  
110741-0 MANOEL ANDERSON SOUZA DOS SANTOS,  
110794-1 JOSÉ BENEDITO SOARES JÚNIOR,  
110838-7 CARLOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR,  
110941-3 EDILZA MACHADO DA SILVA LOPES,  
110983-9 SILMA MARIA DA SILVA,  
111002-0 JAMESSON PEREIRA DE SANTANA SILVA,  
111117-5 ELISABETE PEREIRA DE SOUZA,  
111159-0 ANDRÉ DE ALBUQUERQUE SILVA,  
111401-8 WEDSON CORDEIRO DA SILVA,  
111477-8 ANETE JOVINO SILVA,  
111490-5 JOSÉ HAILTON FERREIRA ROSENDO,  
111494-8 FERNANDO CORIOLANO VELOSO JÚNIOR,  
112183-9 ERIKA MARTINS BRAZ DE LIMA,  
112203-7 RICARDO CÉSAR SOARES JÚNIOR,  
112208-8 ELLEN FABIANE SOARES BORBA SILVA,  
112303-3 THATYANA MARCELA DE JESUS DOMINGOS,  
112338-6 RODRIGO ALVES DA SILVA,  
112340-8 FLÁVIA POLYANNA MENDES DE SOUZA,  
112389-0 MANASSÉS FREITAS DA SILVA,  
112432-3 ERICSEN VASCONCELOS OLIVEIRA,  
112435-8 ANA PAULA BORGES DA SILVA,  
112454-4 GLEIDSON SEBASTIÃO RAFAEL,  
112475-7 RODRIGO ALVES MENDES,  
112493-5 MARIANA KATARINA DE SOUSA BARROS,  
111481-6 JOSÉ ORLANDO LUCENA FERREIRA FILHO,  
112531-1 REUBES ANDREW QUEIROZ MARQUES,  
112732-2 LUIZ CARLOS BEZERRA JÚNIOR,  
112957-0 RODRIGO LUIZ DA SILVA,  
113215-6 MONIQUE HENRIQUES SIMPLÍCIO,  
113274-1 JOSÉ ALBERTO VASCONCELOS MENEZES DE ANDRADE,  
113409-4 JOSELANE TIBURTINO CHICÓ,  
113446-9 RAPHAEL DINIZ DA SILVA,  
113514-7 YURI DO CARMO NUNES,  
113637-2 RICARDO LUIZ DOS SANTOS,  
113693-3 IGUATEMY SILVA ARAGÃO,  
113815- 4 TATYANA MERENCIO ASSUNÇÃO UCHÔA,  
113842-1 IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA,  
113847-2 DIOGO ARTHUR FERREIRA DE LIMA,  
114035-3 JOSÉ RILTON SOARES DA SILVA e  
114096-5 ALINE LEAL VICENTE FERREIRA.

**Soldado PM Mat.**

113887-1 ANA KARLA GOMES DA SILVA e  
114100-7 YBISSON BATISTA DE VASCONCELOS.

**Nº 1618** - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, Secretário de Defesa Social, para participar de Reuniões com o Ministro de Justiça e Segurança Pública e com o Diretor-Adjunto da Polícia Federal, na cidade de Brasília – DF, nos dias 13 a 15 de abril de 2021.

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração



## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

#### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

##### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

##### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

##### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

##### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

##### **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

#### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

##### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

###### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

###### **PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 572/PMPE, 14 DE ABRIL DE 2021.** EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º17.589, de 16/06/1994, R E S O L V E: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SD QPMG 112.756-0/9ºBPM - JOSÉ ALEIXO APOLINÁRIO DA SILVA, filho de Laura Apolinário da Silva, por ter assumido Cargo Público efetivo como Soldado Combatente na Polícia Militar de Alagoas; II – O Comandante do 9ºBPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº578, publicada no SUNOR nº021/2002. VANILDO Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: André CARNEIRO de Albuquerque – Cel QOPM. Diretor de Gestão de Pessoas. **(3900035578.000151/2021-31)**

**Nº 573/PMPE, 14 DE ABRIL DE 2021.** EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º17.589, de 16/06/1994, R E S O L V E: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SD QPMG 120.277-4/9ºBPM - FLÁVIO FARIAS GOMES FILHO, filho de Nuberly Gomes Farias dos Anjos e de Flavio Farias Gomes, por ter assumido Cargo Público efetivo como Soldado Combatente na Polícia Militar de Alagoas; II – O Comandante do 9ºBPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº578, publicada no SUNOR nº021/2002. VANILDO Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM. Comandante Geral da PMPE. Por delegação: André CARNEIRO de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. **(3900035578.000153/2021-20)**

**Nº 574/PMPE - DGP-3/SAD, 14 DE ABRIL DE 2021.** EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º17.589, de 16/06/1994, RESOLVE: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, à contra de 08 de abril de 2021, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SD QPMG 115.328-5/9ºBPM - XAVIER SILVA DE MORAES, filho de Eliete Carneiro da Silva Moraes e de Cicero Gomes de Moraes, por ter assumido Cargo Público efetivo como Soldado Combatente na Polícia Militar de Alagoas; I – O Comandante do 9ºBPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº578, publicada no SUNOR nº021/2002. VANILDO Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: André CARNEIRO de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. **(3900035578.000152/2021-85)**

**Nº 575, DE 14 DE ABRIL DE 2021. EMENTA:** Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, RESOLVE: I – Licenciar a pedido do serviço ativo da PMPE, à contar de 08 de abril de 2021, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Mat. 119955-2/11ªCIPM - ARTHUR PATRICIO BONIFACIO COSTA, filho de Sonia Mara Maranhão da Costa e de Whashington Bonifácio Costa Sobrinho, por ter assumido Cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar de Alagoas; II – O Comandante da 11ªCIPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº021/2002. VANILDO Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: André CARNEIRO de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. **(3900037189.000106/2021-95)**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 073, de 16/04/2021).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**Nº 32/2021 CBMPE-DIP-STRR, 14ABR2021. EMENTA:** Promove e Desliga Militar do Serviço Ativo. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência *ex-officio* para Reserva Remunerada, ao Posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM MIGUEL MARIANO DA SILVA JÚNIOR, Mat. 950133-9, com fundamento na alínea “d” do Inc. XIII do Art. 90 da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutiveamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; III - Desligar o militar em epígrafe do serviço ativo do CBMPE, em virtude de sua transferência *ex-officio* para a Reserva Remunerada, a contar de 07 de março de 2021. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 073, de 16/04/2021).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E DISTRATOS

contrato de cessão de uso gratuito nº004/2021; contratada: **SDS - SUBCHEFIA DA POLÍCIA CIVIL**; cnpj nº 02.960.040/0001- 00; objeto: cessão de imóvel situado na Rua José Apolinário de Amorim, antiga Travessa Professor Alencar, 20, Centro, Ibirajuba/PE. prazo: ideterminado; Recife, 12.03.2021. EXTRATO DE TERMO ADITIVO: **2ºT.A-CT.019/2020**; contratada: **Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Eireli**; cnpj nº: 01.579.387/0001-45; objeto: alteração da razão social da empresa contratada, passando de INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI, para INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI; vigência: 31.05.2020 a 30.05.2021, Recife, 26.02.2021. **2ºT.A-CT.002/2019**; contratada: **CS Brasil Frotas LTDA**; cnpj: 27.595.780/0001-16; objeto: prorrogação; vigência: 04.02.2021 a 03.02.2021, Recife, 29.01.2021. **3ºT.A-CT.006/2019**; contratada: **Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco (CIEE)**; cnpj: 10.998.292/0001-57; objeto: prorrogação; vigência: 01.04.2021 a 31.03.2022, Recife, 16.02.2021. **3ºT.A-CT.017/2018**; contratada: **José Roberto Santos Serviços Contábeis Eireli ME**; cnpj: 24.028.923/0001-10; objeto: prorrogação; vigência: 25.04.2021 a 24.04.2021, Recife, 26.03.2021. **2ºT.A-CT.009/2019**; contratada: **BBC Serviços de Vigilância LTDA**; cnpj: 03.401.987/0001-44; objeto: prorrogação; vigência: 01.05.2021 a 30.04.2022, Recife, 26.03.2021. **5ºT.A-CT.010/2017**; contratada: **Trans-Servi Transportes e Serviços LTDA**; cnpj: 00.126.621/0001-16; objeto: prorrogação; vigência: 20.04.2021 a 19.04.2022, Recife, 26.03.2021. Recife, 15.04.2021 **Nilton da Mota Silveira Filho**, Presidente.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12594543/2021, Objeto:** Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de CONDADO/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **CONDADO-PE**, CNPJ: 10.150.068/0001-00. **Vigência:** 12/04/2021 a 11/04/2025 Recife, 15/04/2021. **DARLSON FREIRE DE MACEDO**, Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12742233/2021, Objeto:** Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de INAJÁ/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **INAJÁ-PE**, CNPJ: 10.106.219/0001-23. Recife, 15/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12715530/2021, Objeto:** Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS do Município de CASINHAS/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **CASINHAS-PE**, CNPJ: 01.618.704/0001-95. **Vigência:** 14/04/2021 a 13/04/2025 Recife, 15/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12799599/2021, Objeto:** Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de AMARAJI/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **AMARAJI-PE**, CNPJ: 11.294.360/0001-60. Recife, 14/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. **12710592**, Objeto: **instalação do funcionamento na Delegacia do São João/PE**; Cedente: Prefeitura Município do São João- PE, CNPJ: 10.146.371/0001-30. Prazo: 12/04/2021 a 11/04/2025. Recife, 15/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12592834/2021, Objeto:** Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na CASA DA CIDADANIA DA CIDADE DE GOIANA/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **GOIANA-PE**, CNPJ: 10.150.043/0001-07. **Vigência:** 13/04/2021 a 12/04/2025 Recife, 15/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12715530/2021, Objeto:** Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de CASINHAS/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **CASINHAS-PE**, CNPJ: **01.618.704/0001-95**. Vigência: De 14/04/2021 a 13/04/2025. Recife, 15/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

#### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

**Processo nº 0087.2020.CPL I.PE.0025.DASIS – Objeto:** Reg. preço por 12 (doze) meses para eventual fornec. material médico hospitalar (equipos de bomba) com cessão gratuita, em regime de comodato das bombas de infusão para soluções parenterais e enteral para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Valor Estimado R\$ R\$ 270.390,10. Prorrogação para Recebimento das Propostas:** até 29/ABR/21 às 08h. **Prorrogação para Disputa de Preços:** 29/ABR/21 às 9h. (horário de Brasília). **Motivo: 1) Altera o item 10.10 do Termo de Referência no quantitativo de Bombas de controle de infusão de soluções parenterais para 85 (oitenta e cinco) unidades**, e como esta alteração tem influências diretas na proposta, o processo será prorrogado por mais 08 (oito) dias úteis. O Edital e sua respectiva errata encontram-se nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recife-PE, 15ABR2021, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro CPL I/DASIS.

#### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AOSISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 3a publ. o ARP Nº 083/2020 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, referente ao Proc.0033.2020.CPLI.PE.008.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS NÃO ADQUIRIDOS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 15/01//2021 à 14/01/2022. Ext. 3a publ. o ARP Nº 085/2020 celebrado com a empresa Comercial Mostaert Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.563.145/0001-17, referente ao Proc.0033.2020.CPLI.PE.008.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS NÃO ADQUIRIDOS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 30/12/2020 à 29/12/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 074/2020 celebrado com a empresa Wanderley & Regis Comercio e Produtos Medico-Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.044/0001-05, referente ao Proc.0109.2020.CPLII.PE.0029.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 30/12/2020 à 29/12/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 076/2020 celebrado com a empresa GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.215.031/0001-58, referente ao Proc.0109.2020.CPLII.PE.0029.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 15/01//2021 à 14/01/2022. Ext. 2ª publ. o ARP Nº 133/2020 celebrado com a empresa INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.145.496/0001-00, referente ao Proc.0049.2020.CPLI.PE.0014.DASIS, Objeto: aquisição EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS

CIRÚRGICOS), para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 30/12/2020 à 29/12/2021. Recife 16/04/2021 Tibério César dos Santos – CEL PM – Diretor da DASIS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

O Pregoeiro da CPL II/SDS comunica a **SUSPENSÃO SINE DIE** da abertura do **PL 0018.2021.CPL-II.PE.0012.DAG-SDS (Exclusivo ME/EPP/MEI)**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Secretaria de Defesa Social e suas unidades operativas, com abertura marcada para 16/04/2021 às 10:00h, tendo em vista, que o setor demandante solicitou a mesma a suspensão, para que se possa reeditar/ajustar o Termo de Referência, bem como responder questionamento ao Edital. Recife, 15/04/2021. MARCOS SILVA DE LIMA – Presidente e Pregoeiro da CPL II/SDS.

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração